



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, com sede na Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.300-010, por meio da sua Secretária Executiva e Central de Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor do art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, e faz saber, da presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, que consiste em um procedimento sistematizado e operacionalizado que possibilita aos Municípios Consorciados e entidades interessadas em efetuar licitação para registro de preços de um determinado bem ou serviço divulgar a intenção dessa compra para Administração Pública, possibilitando, assim, a realização de certame licitatório em conjunto para contratação do objeto pretendido para fins de dimensionado do quantitativo da demanda.

A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos diversos órgãos e entidades para a contratação de objetos e serviços.

Assim, o CIDES/LESTE torna público, que estará realizando a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025**, o objetivo deste documento é registrar preços, por meio de licitação, para a possível contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de serviços para execução de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, nos Municípios, com a finalidade de atender às necessidades dos Municípios Consorciados e do CIDES-LESTE, pelo período de 12 (doze) meses, gostaríamos de convoca-los, a se manifestarem seu interesse em fazer uso dessa licitação.

Diante disso, solicitamos que cada Município Consorciado avalie sua necessidade e interesse em participar dessa licitação (quantitativo), que poderá ser enviada para o e-mail: cideslestelicitacao@gmail.com.

Por fazer parte de um dos pilares do Consórcio, a realização de licitações conjuntas visando à obtenção de preços favoráveis e o Desenvolvimento Regional por meio de inovações, o CIDES/LESTE solicita que os Municípios Consorciados manifestem, dizendo se há interesse ou desinteresse na participação da licitação que ocorrerá por meio Registro de Preços, não gerando obrigação de compra ou contratação.

Em cumprimento ao art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, está IRP será divulgada, no site oficial do CIDES/LESTE <http://www.cidesleste.com.br/?i=pt>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE
CNPJ 12.963.113/0001-71**

O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Caso não recebamos qualquer manifestação por parte dos Municípios Consorciados, no prazo de 08 (oito) dias úteis, o Consórcio considerará vossa participação na licitação, com os quantitativos elaborados pelo CIDES/LESTE, valendo destacar que o Município não terá qualquer custo adicional por isso.

Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º, incisos IV e VII, do Decreto.

Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.

O CIDES/LESTE como órgão gerenciador se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto nº 11.462/2023.

Certos de sua habitual colaboração e interesse na promoção da melhoria contínua da inovação de nossa Região colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É importante frisar que cada órgão deverá realizar seus estudos técnicos preliminares, em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, com vistas a identificar se o produto ou serviços a ser adquirido é adequado às suas respectivas necessidades.

Ante o exposto, o CIDES/LESTE no uso de suas atribuições regulamentares, comunica a realização da **IRP 011/2025**.

Caratinga, MG, 11 de fevereiro de 2025.

Dr. Giovanni Correa da Silva

Presidente do CIDESLESTE